

Lei Complementar nº 412, de 20 de abril de 2023

"Dispõe sobre a alteração do artigo 6º da Lei Complementar nº 401, de 02 fevereiro de 2023 e dá outras providências."

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Complementar nº 401, de 02 de fevereiro de 2023, passando o mesmo a ter seguinte redação:

"Art. 6" Acrescenta o paragrafo 5" ao artigo 124, da Lei Complementar				
n° 369, de 25 de j	^f evereiro de 2022,	instituindo o 13° do vale	?-	
alimentação:				
Ant 124				

§5° Fica instituído, a partir do ano de 2023, a 13° parcela do valealimentação, a ser concedida em parcela única, no mês de dezembro, no valor constante do anexo da Lei Complementar n° 401, de 02 fevereiro de 2023."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 20 de abril de 2023

JOSÉ CARLOS DE QUEYEDO JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 20 de abril de 2023.

15 3281-7000 | www.aracoiaba.sp.gov.br Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000